



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 378/2011,
de 27 de julho de 2011.

DIPÕE SOBRE INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PROGRAMA DE REALIZAÇÕES - ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS DO EXERCÍCIO DE 2011- LEI COMPLEMENTAR Nº 344/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, **DR. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Programa de Realizações Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o Projeto abaixo relacionado:

1) DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
07- OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
07.17 - MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS MUNICIPAIS

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.
Paulistânia, 27 de julho de 2.011.

DR. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 378/2011, em fls. 04, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

PM de Paulistânia, 27 de Julho de 2.011.

JOSÉ WALTER ROBERTO
Assessor Técnico Administrativo